



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 1194, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Emenda Substitutiva nº 01/2023, de 10 de novembro de 2023 ao PLE nº 023/2023.

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Brejo do Cruz e fixa alíquota suplementar para o equacionamento do déficit atuarial, conforme avaliação atuarial anual e as determinações dos artigos 13, 14, "X", da Lei Municipal nº 1.138/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apresentou emenda substitutiva e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº. 1.138/2021, de 26 de novembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Omissis

§ . 1º. Omissis

§ 2º - A contribuição previdenciária prevista no inciso I do art. 14, desta Lei será de 25,36% (vinte e cinco vírgula trinta e seis por cento), sendo o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) destinado ao custeio da taxa de administração e 21,76% (vinte e um vírgula setenta e seis por cento) será destinado ao custeio previdenciário, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º. Fixa a alíquota suplementar para equacionamento do déficit atuarial em consonância com relatório da avaliação atuarial nos seguintes percentuais:

- I – Alíquota para o exercício de 2023 – 3% (três por cento);
- II – Alíquota para os exercícios de 2024 a 2026 – 5% (cinco por cento); III – Alíquota para os exercícios de 2027 a 2030 – 10% (dez por cento);
- IV – Alíquota para os exercícios de 2031 a 2038 – 40% (quarenta por cento); V – Alíquota para os exercícios de 2039 a 2056 – 60% (sessenta por cento).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, por meio de Decreto, as alíquotas patronais normal e suplementar fixadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, devendo ser observado, para tanto, o resultado de avaliação atuarial de cada exercício.

Art. 4º. Fica revogado a Lei 820/2008, de 30 de dezembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 1195, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a nomenclatura das Leis Ordinárias nº s. 726/2003, 727/2003, 757/2005, 1.028/2017 e 1.137/2021 para Lei Complementar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a nomencla das Leis Ordinárias nº.s: 726/2003, 727/2003, 757/2005, 1.028/2017 e 1.137/2021, para Leis Complementares, na forma abaixo discriminada:

§ 1º – A Lei Ordinária nº. 726, de 10 de dezembro de 2003 que Institui o Código de Posturas do município passa a ser denominada de Lei Complementar nº. 01, de 10 de dezembro de 2003.

I – O disposto neste parágrafo tem embasamento no art. 51, §2º, inciso III da LOM.

§ 2º - A Lei Ordinária nº. 727, de 10 de dezembro de 2003 que Institui o Código de Obras do município passa a ser denominada de Lei Complementar nº. 02, de 10 de dezembro de 2003.

II – O disposto neste parágrafo tem embasamento no art. 51, §2º, inciso II da LOM.

§ 3º - A Lei Ordinária nº. 757, de 01 de outubro de 2005 que Institui o Hino do município passa a ser denominada de Lei Complementar nº. 03, de 01 de outubro de 2005.

III – O disposto neste parágrafo tem embasamento no art. 11, §2º da LOM.

Código Tributário do município passa a ser denominada de Lei Complementar nº. 04, de 01 de novembro de 2017.

IV – O disposto neste parágrafo tem embasamento no art. 51, §2º, inciso I da LOM.

§ 5º - A Lei Ordinária nº. 1.137, de 26 de novembro de 2021 que estabelece as do art. 40 da Constituição passa a ser denominada de Lei Complementar nº. 05, de 26 de novembro de 2021.

V – O disposto neste parágrafo tem embasamento no art. 40, §1º, da Constituição Federal, redação dada pela EC nº. 103/2019.

Art. 2º. Para fins de atendimento ao disposto contido no art. 53, § 1º da LOM, fica ratificado que todas as Leis Ordinárias enumeradas nos incisos de I a V do art.1º desta Lei, durante o processo de votação, obtiveram maioria absoluta de votos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos objetivando dá maior efetividade a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 1/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DOUTOR ODILON MAIA FILHO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** A sessão eletrônica será aberta às 08:30 (horário de Brasília) do dia 04/12/2023, na sede da prefeitura na Rua Solon de Lucena, 10 Centro, Brejo do Cruz-PB, CEP:58890-000. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbclicita@gmail.com. Edital: www.brejudocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Brejo do Cruz/PB, 20 de novembro de 2023.

JOSE FRANKLIN DUTRA HOLANDA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e especializada em Assistência Social, consultoria de gestão orçamentária, financeira, planejamento administrativo mensais, mentorias específicas e especializadas, revisão das leis municipais que norteiam a Política Municipal de Assistência Social, auxílio na manutenção dos sistemas vinculados ao MDS, orientação para aplicação dos instrumentos legais e de gestão para promoção da vigilância socioassistencial. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.brejudocruz.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até às 23:59 do dia 23 de Novembro de 2023, no endereço eletrônico abaixo indicado, pmbclicita@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240.

Brejo do Cruz - PB, 20 de Novembro de 2023

MARCELLO HENRIQUE GARCIA GOMES DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 66/2023.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2023., que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DO CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco para assinar a Ata de Registro de preço: mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:**

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR, LOTE 3 - ARMARIOS, LOTE 4 - CONJUNTOS ESCOLARES, LOTE 5 - REFEITORIOS ; totalizando o valor de R\$ 384.485,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 30.231.212/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - CADEIRAS ; totalizando o valor de R\$ 56.895,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores

BREJO DO CRUZ/PB, 20 de novembro de 2023.

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHODO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ– BCPREV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 20 DE NOVEMBRO DE 2023